

LEI Nº. 1027 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

- Autoriza doação de terreno e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar a doação do terreno localizado à Avenida Zumbi dos Palmares no Distrito Industrial I, composto pelo Lote 11B, medindo 11,00m de frente para Avenida Zumbi dos Palmares; 22,06m do lado esquerdo com o lote 11-B; 18,80m do lado direito com o lote nº 11 e 11,00m de fundos com o lote 8-C, com área total de 227,87 m², ao Sr. **Paulo César de Andrade**, inscrito no CPF sob o número 819.369.666-20 , para que no local seja implantada uma fábrica de peças para manutenção de máquinas para indústria moveleira.

Art. 2º) O imóvel citado, destina-se, exclusivamente, ao fim colimado no artigo 1º, vedado o aluguel, venda ou cessão do mesmo a terceiros a qualquer título e se reverterá ao Patrimônio do Município, caso não haja cumprimento do contido nesta Lei.

§ 1º) As obras de construção da garagem serão iniciadas até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei;

§ 2º) O funcionamento do empreendimento acima citado deverá ser iniciada até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação desta Lei;

Art. 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 931/2007, de 19 de dezembro de 2007.

Visconde do Rio Branco, 11 de agosto de 2010.

DR. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal